

ção sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 30.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada e 26.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2002, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

Aviso de contumácia n.º 2477/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 28/04.1GBMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Marchenko, filho de Gregori Marchenko e de Eufrocínia Marchenko, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Dezembro de 1958, casado, passaporte n.º AH834969, com domicílio na Travessa Vereador Filipe, 3, Algarve Sol Norte, Quarteira, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2004 e de uma contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 85.º, n.ºs 1 e 4, do Código da Estrada, praticada em 14 de Maio de 2004, por despacho de 21 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 2478/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 18/01.6GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Isidro Moreira dos Santos, filho de Abel dos Santos e de Idalina dos Santos Moreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5045863, com domicílio na Travessa Isabeis, 16, 1.º, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2479/2006 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 904/01.3GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio António Correia, filho de António Correia e de Teresa Pedro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16176577, com domicílio na Rua Jorge Barradas, lote 212, 6.º, direito, Benfica, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de

Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 2480/2006 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 822/96.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre Cardoso Vilela Rodrigues, filho de Manuel Vilela Rodrigues e de Aida Elisabete dos Santos Cardoso Rodrigues, natural de Portugal, Cascais, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10279799, com domicílio no Bairro Novo de Santo António, Rua Galileu, lote 15, 2.º, direito, Rana, Zambujal, 2775 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em data não apurada, por despacho de 21 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Espírito Santo*.

Aviso de contumácia n.º 2481/2006 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 241/00.0PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido David dos Santos Morais, filho de Sílvio Valentim Morais e de Maria do Rosário dos Santos Morais, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13953378, com domicílio na Rua Rui de Mascarenhas, lote 1, 1.º, esquerdo, Vila Fria, 2780-949 Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires Simões Duarte*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2482/2006 — AP. — O Dr. Mário Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 685/97.3TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Gomes Gonçalves, filho de Francisco Gabriel Gonçalves e de Alda Conceição Gomes Gonçalves, natural de Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6056542, com domicílio na Rua S. João de Deus, 20, rés-do-chão, Falagueira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Fevereiro de 1997, por despacho de 7 de Dezembro de 2005,